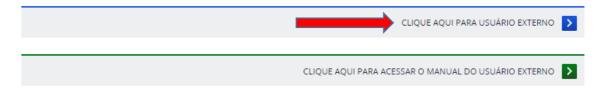
Orientação quanto a solicitação prevista nos §1° e 2° do Art. 14 da RESOLUÇÃO N° 6, de 2 de abril de 2019 (DOU de 03/04/2019), que Disciplina o disposto no Decreto n° 9.407, de 12 de junho de 2018.

Os entes federativos interessados na inclusão no rol dos beneficiários da compensação ou correção das informações utilizadas para o cálculo deverão, nos termos da legislação acima citada, requerer à ANM, através Processo SEI específico, conforme disponibilizado no sítio eletrônico da ANM na internet, e instruída com documentos em meio eletrônico, conforme abaixo orientado:

- 1. Acessar o sítio eletrônico da ANM (www.anm.gov.br);
- 2. No cabeçalho do site, clicar em: "Processo Eletrônico (SEI)";
- 3. Clicar no acesso abaixo ilustrado:

Usuários Externos

Cadastro para Usuários Externos destinado a pessoas físicas que participam em processos junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, independente de vinculação a determinada pessoa jurídica, para fins de peticionamento e intimações eletrônicos ou assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com o Órgão. Ressalta-se que a intimação eletrônica pelo SEI ainda não está disponível. O **Manual de Usuário Externo** apresenta as orientações para cadastramento como Usuário Externo, Peticionamento de Processos Novos e Juntada - Peticionamento Intercorrente.



- 4. Caso não seja cadastrado, efetuar o cadastro;
- 5. Selecionar o "Peticionamento intercorrente" no processo SEI nº 48051.000917.2019-53;
- 6. Juntar o requerimento e, individualmente, os respectivos arquivos eletrônicos.

Dúvidas quanto ao sistema SEI, enviar email para: sei@anm.gov.br

Dúvidas quanto a questões técnicas e legais, enviar email para: CFEMMunicipiosafetados@anm.gov.br